Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 38.515

Data 18/12/2015

Projeto de Lei nº 54/2015

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar o parcelamento de débitos previdenciários patronais da Administração Pública Direta e Indireta, junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 6 a 4 votos

Rejeitado por - a - votos

Pompeia, 21/12/2015

_____
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo Nº 51/2015

Lei Nº 2.626 de ____/____/__

Observações:

Arquivado em ____/____/___

_____
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 686/2015

Pompeia, 8 de dezembro de 2015.

Projeto de Lei nº 54/2015

Senhor Presidente,

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar o parcelamento de débitos previdenciários patronais da Administração Pública Direta e Indireta, junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social,", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Justificando a propositura esclarecemos que devido ao momento de crise econômica e financeira porque passa todos os segmentos do país, e que diretamente reflete nos cofres dos órgãos públicos, verificando-se baixa na arrecadação e nos repasses de recursos pelos Governos, como o ICMS e o FPM, não foi possível efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária patronal dos meses de outubro, novembro e 13º salário de 2015, e provavelmente do mês de dezembro, junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, ocorrendo o mesmo com o DHS. Assim, para podermos honrar com as nossas obrigações, o projeto de lei tem por objetivo autorizar o Executivo a efetuar o recolhimento do referido débito, em parcelas mensais, possibilitando a sua quitação.

Nestas condições, reiteramos seja o projeto de lei apreciado e votado, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às comissões competentes
21/12/2015

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompeia
18 DEZ 2015
Recebido

Proc. 38.515

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 54 /2015.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS PATRONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, JUNTO AO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o parcelamento de débitos previdenciários patronais da Administração Pública Direta e Indireta do Município, junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social da Administração Direta e Indireta do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Pompeia, 14 de dezembro de 2015.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 54/2015

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar o parcelamento de débitos previdenciários patronais da administração pública direta e indireta do Município, junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Após análise, verificamos que o Projeto acima referido atende às disposições constitucionais e legais.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões,
21 de dezembro de 2015.

Fátima Cavaliéri
Membro da Comissão de Justiça e Redação
e da Comissão de Finanças e Orçamento
Relatora

Claudirlei Santiago Domingues
Presidente da Comissão de Justiça
e Redação

Valentim Marques de Abreu Júnior
Membro da Comissão de Justiça e
Redação

Elcio Rigotto Zapparoli
Presidente da Comissão de Finanças
e Orçamento

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças
e Orçamento

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº _____

Projeto de Lei nº 54 ***/2015***

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o poder executivo municipal a efetuar o parcelamento de débitos previdenciários patronais da Administração Pública Direta e Indireta, junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

	SIM	NÃO
Carlos Rogério Barbosa		
Claudirlei Santiago Domingues	X	
Elcio Rigotto Zapparoli	X	
Fátima Aparecida Cavalieri	X	
Marcio Rogério Caffer		X
Nilson Fernandes da Silva		X
Valdemir Lopes Ferreira	X	
Valdir Cervelin		X
Valentim Marques de Abreu Júnior		X
Válter Bettio	X D	
Vanderlei Ribeiro dos Santos	X	

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 2015

1ª Secretária